

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 384 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

*“Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil Organizada-OSCs, no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2025/2027”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025 (regimento interno) e deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, realizada de forma virtual através da plataforma Google Meet, conforme link: <https://meet.google.com/uns-jvry-kpv> analisou e deliberou sobre o edital de convocação da Sociedade Civil Organizada-OSCs para composição do Biênio 2025/2027.

**CONSIDERANDO**, o inciso II do Art. 04 da Lei nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe da composição da Sociedade Civil organizada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CMAS nº 127, de 31 de março de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência social.

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Resolução CMAS nº 381, de 19 de agosto de 2025, que define os membros para compor a Comissão Eleitoral do Fórum para eleição dos conselheiros da Sociedade Civil Organizada-OSCs, constituída em sua maioria pelos conselheiros governamentais, não mantendo a paridade pois os demais conselheiros que compõem o colegiado, participarão do Fórum, visando a transparência do pleito eleitoral

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 1.019 de 18 de junho de 2025, que estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho; cria nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova o Edital de Convocação (anexo I) para composição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada-OSCs: Entidades, Usuários e Trabalhadores da Política de Assistência Social, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025/2027.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Waldemarina Galvão Lopes**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

**ANEXO I – Da Resolução CMAS Nº 384 de 26 de agosto de 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA-OSCs: ENTIDADES, USUÁRIOS E TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1º** A comissão eleitoral constituída através da Resolução CMAS nº 381, de 19 de Agosto de 2025, composta de 07 (sete) membros: representantes da Sociedade Civil Organizada e Poder Público conforme abaixo relacionados:

- 1-Waldemarina Galvão Lopes: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS;
- 2-Luciana Luzmila Araújo Reyes: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS;
- 3-Glaúcia do Nascimento Félix: Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
- 4-Nílson Barros de Souza: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;
- 5-Ainara Alcía Varjão dos Santos-Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG;
- 6-Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues: Organização Holística Portal Raio Rosa;
- 7-Liliana Vilarim Vieira Lira: Secretária Executiva/CMAS.

**Art. 2º** Os critérios para os Representantes da Sociedade Civil Organizada-OSCs compor o Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2025/2027, estão definidos conforme estabelece as resoluções: Resolução CMAS nº 127, de 31 de março de 2015, Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023.

**Art. 3º DAS VAGAS E REQUISITOS:**

**I-** As vagas disponíveis para os Representante da Sociedade Civil são 3 (três) que devem ser instituições legalmente constituída e em pleno gozo de suas atividades e escolhida em assembleia pública convocada especificamente para este fim, Fórum das Entidades inscritas no CMAS e as vagas de Usuários e Trabalhadores, os mesmos deverão ser indicados pelas respectivas entidades a qual são filiados/vinculados, e serão eleitos para as vagas de titulares e suplentes. As 03 (três) vagas estão vinculadas aos seguintes segmentos:

§ 1º 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações que atuem no âmbito territorial do Município de Porto Velho, e que esteja inscrito e com situação regular no CMAS, a pelo menos 2 (dois) anos e que possuem finalidade pública, tenham transparência em suas ações, não dependam de contra prestação do Usuário e que preencham pelo menos um dos seguintes requisitos dos itens “a ao g”, em atenção ao Art. 4 da Lei Complementar 413/2011 e inciso I e II do art. 13 da Resolução 127/2015.

a) 01 (um) representante de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social;

- b) 01 (um) representante das associações de moradores de bairros;
- c) 01 (um) representante das associações de idosos;
- d) 01 (um) representante da pessoa com deficiência;
- e) 01 (um) representante da classe dos profissionais da área de assistência social.
- f) 01 (um) titular e 01 (suplente: representantes de Usuários dos serviços da assistência social podendo ser:
  - f.1) Representante dos beneficiários dos programas governamentais socioassistenciais;
  - f.2) Representante da criança, adolescentes e jovens;
  - f.3) Representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígena);
  - f.4) Representante de população em situação de rua.
- g) 01 (um) representante de grupos religiosos, com atuação em um dos seguimentos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, com inscrição no CMAS.

**Art. 4º** são critérios para concorrer a vaga descritas na alínea “e” do inciso I do Art. 3º do presente Edital, conforme Art. 2º da Resolução CNAS nº 06/2015:

- I- ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política de assistente social;
- II- defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
- III- propor à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Assistência Social.
- IV- ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores legalmente constituída.
- V-) não ser representação patronal ou empresarial;
- VI- Ser organizada em forma de fórum nacional, fóruns regional, estadual e municipal de trabalhadores, devendo comprovar sua constituição por meio de atas, convocatórias e regimentos, de forma a demonstrar a sua atuação regular.

**Art. 5º** São critérios para a comprovação da legitimidade das entidades, movimentos, organizações e grupo de usuários interessados em concorrer as vagas descritas na alínea “f” do inciso I do art. 3º do presente Edital, conforme § 2º do art. 4º da Resolução CNAS/MDS, nº 99/2023.

**Art. 6º** Os movimentos ou usuários organizados, caberá comprovação através de registro ou declaração que demonstrem a suas atividades e lista nominal assinada, com número de documento de identidade de pelo menos, 20 (vinte) integrantes e da qual conste também a indicação de seu representante).

#### **Art. 7º DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO**

**Parágrafo único:** A plenária será realizada no dia 30 de setembro de 2025, horário de 08h às 12h no Auditório da Curia Arquidiocesana, localizada na Av. Carlos Gomes nº 964 Centro.

#### **Art. 8º DAS INSCRIÇÕES**

§ 1º As inscrições realizar-se-ão de 27/08/2025 a 15/09/2025, das 08h às 14h, no Conselho Municipal de Assistência Social, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no CMAS e também de forma online através do Formulário: <https://forms.gle/GGyPZMMtQKtiH2ig8> de 27/08/2025 até as 14h do dia 15/09/2025.

Anexo I – Ficha de inscrição do Fórum Eleitoral, com a apresentação das seguintes documentações:

I – Para candidatos Representantes da Sociedade Civil Organizada-OSCs – entidades e organizações da sociedade civil:

- a) Declaração do CMAS disponibilizada a partir do mês de janeiro/2025;
- b) Ficha de inscrição do Fórum Eleitoral, (anexo I).

**Parágrafo Único:** Após a eleição, a entidade eleita terá o prazo de 24h para apresentar a carta de indicação de seu representante titular e suplente, (anexo II -ficha de indicação dos conselheiros das entidades).

#### **II – para candidatos representantes dos Trabalhadores do SUAS:**

- a) cópia simples da carteira profissional ou comprovante que atua na área;
- b) carta de indicação do candidato (titular e suplente).
- c) Ficha de inscrição do Fórum Eleitoral, (anexo I)

#### **III – Para representante de usuários do SUAS:**

- a) declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada pelo responsável da representatividade, podendo ser ata de reunião e/ou relação assinada por 20 usuários no mínimo.
- b) carta de indicação do candidato (titular e suplente).
- c) Ficha de Inscrição do Fórum Eleitoral, (anexo I).

§ 2º É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º Caberá a cada organização indicar 2 (dois) candidato, 01 (um) titular e o outro suplente.

§ 4º é vedado a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzida mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento, conforme art. 5º e §1º da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

I- Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

#### **Art. 9º DOS RECURSOS**

**Parágrafo único:** Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso de indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, que se dará pelas seguintes formas: via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na imprensa Oficial do Município de Porto Velho, no mural da Casa dos Conselhos e grupo de whatsapp, formado após a homologação das inscrições.

O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria-Executiva do CMAS no horário das 8h às 14h e será deliberado nos dias 18 e 19/09/2025 e o resultado divulgando dia 24/09/2025.

O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito pelas seguintes formas: via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na imprensa Oficial do Município, no mural da Casa dos Conselhos, página oficial da Prefeitura e grupo de whatsapp, formado após a homologação

das inscrições

## Art. 10 DA ELEIÇÃO

I- Poderão votar e ser votados os inscritos até as 14h do dia 15/09/2025, pelos respectivos segmentos.

II- Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da procuração, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Plenária de eleição, que poderá ser encaminhada no e-mail do CMAS: [cmas.semASF@portovelho.org.br](mailto:cmas.semASF@portovelho.org.br) ou entregue presencialmente no CMAS até as 14 h.

III- A Plenária presencial será instalada pelo Vice-Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos Conselheiros do CMAS e Comissão Eleitoral.

**Art. 11** O Vice-Presidente do CMAS terá como atribuições:

I- Fazer a leitura do edital aprovado pela Plenária do CMAS;

II- Ao final declarar os eleitos dos Representantes da Sociedade Civil eleitos pelos segmentos.

**Art. 12** -A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

I- organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

II- conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

III- proceder à apuração de votos;

VI- encaminhar a Vice-Presidente do CMAS os candidatos eleitos dos três segmentos.

**Art. 13** A Plenária presencial terá o seguinte rito:

I- abertura da Plenária às 8h;

II- início do processo eleitoral às 8h30min;

III- confirmação da presença dos candidatos habilitados;

IV- leitura do Edital pela Presidente do CMAS;

V- apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 5 (cinco) minutos para se apresentar;

VI- recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação, com a presença de 01 conselheiro do CMAS (preferencialmente governamental) para orientação caso seja necessário;

VII- retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmentos;

VIII- anúncio dos eleitos para os três segmentos.

**Paragrafo Único:** caso seja aprovada pelo Fórum a votação poderá ser aberta.

**Art. 14** Em caso de empate, a entidade com maior tempo de inscrição no conselho ficará com a vaga. No caso de usuários e trabalhadores o candidato com maior idade ficará com a vaga.

**Art. 15** A classificação se dará pelo número de votos, os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, os demais ficarão como suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas.

## Art. 16 DO CALENDÁRIO

CALENDÁRIO/CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
27/08 a 15/09 (das 08 h às 14 h)	Inscrição com formulário próprio disponível no CMAS e através do formulário conforme link <a href="https://forms.gle/GGyPZMMtQKtIH2ig8">https://forms.gle/GGyPZMMtQKtIH2ig8</a>	Comissão Eleitoral
16/09/2025 (das 14h às 17h)	Avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral.	Comissão Eleitoral
18/09/2025	Publicação da homologação das inscrições das entidades, usuários e trabalhadores no mural da Casa dos Conselhos e enviado para as entidades inscritas via whatsapp e abertura de prazo para recurso.	Comissão Eleitoral
18 e 19/09/2025 (das 8h às 14h)	Prazo de recurso.	Comissão Eleitoral
22/09/2025 (das 14 h às 17 h)	Análise e resposta dos recursos.	Comissão Eleitoral
24/09/2025	Publicação da homologação final das inscrições no mural da Casa dos Conselhos e enviado para as entidades inscritas via whatsapp e pagina Oficial da Prefeitura	Comissão Eleitoral
30/09/2025 (das 8h às 12h)	Realização do Fórum da Sociedade Civil, votação e apuração dos votos.	Comissão Eleitoral
03/10/2025	Publicação da relação dos representantes da Sociedade Civil, no mural da Casa dos Conselhos, pagina oficial da Prefeitura e enviado para as entidades inscritas via whatsapp.	Comissão Eleitoral
06/10/2025	Entrega dos nomes dos representantes conforme Anexo II pelas entidades	Entidades eleitas
07/10/2025	Envio da Minuta de Decreto para fins de nomeação.	Secretaria do CMAS, Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS e Secretaria-Geral de Governo-SGG
14/10/2025	Posse dos Conselheiros eleitos para gestão 2025/2027.	Secretaria-Geral de Governo-SGG

**Art. 17** Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, será convidada a entidade que compõem o conselho no mandato atual, para participar de Fórum Complementar, devendo apresentar documentação prevista no Art. 3º do presente edital no prazo estipulado pela comissão e ainda deverá concorrer na mesma data do Fórum eleitoral, com a inscrição constante no anexo III - Ficha de inscrição de Fórum Complementar.

**§ 1º** No caso específico do paragrafo anterior a entidade deverá substituir o representante que já teve mandato por duas vezes.

**Art. 18** A comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

**WALDEMARINA GALVÃO LOPES**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### I- Representante da Sociedade Civil Organizada-OSCs

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal com cópia do documento de identificação RG/Habilitação: \_\_\_\_\_

Segmento que representará:

Representante de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social;

Representante das associações de moradores de bairros;

Representante das associações de idosos;

Representante da pessoa com deficiência;

Representante da classe dos profissionais da área de assistência social.

Representante de grupos religiosos

Apresentou Declaração do CMAS:  Sim  Não

#### II- Representantes de Usuários dos Serviços da assistência Social:

Nome da Representatividade: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do Representante \_\_\_\_\_

Nome do Usuário a concorrer a vaga com cópia da RG/CNH \_\_\_\_\_

Segmento que representará:

Representante dos beneficiários dos programas governamentais socioassistenciais;

Representante da criança, adolescentes e jovens;

Representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígena);

Representante de população em situação de rua.

Apresentou Declaração de comprovação de vínculo:  Sim  Não

#### III- Representação de trabalhadores que atuam na política de Assistência Social;

Nome do Órgão de Classe : \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome do trabalhador a concorrer a vaga com cópia da RG/CNH: \_\_\_\_\_

Segmento que representará:

Trabalhadores na Política de Assistência Social;

sindicato, federação, confederação,

Conselho de Classe

Fórum nacional, fóruns regional, estadual e municipal de trabalhadores

Apresentou Declaração da entidade indicando o representante, assinada pelo responsável:  Sim  Não

Porto Velho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

## ANEXO II

### FICHA DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE

#### Titular

Nome da Entidade Eleita: \_\_\_\_\_

CNPJ da Entidade Eleita: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data da emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

N° de Registro Profissional: \_\_\_\_\_

N° Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### Suplente

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_;\_\_\_\_;\_\_\_\_-\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Data da emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Nº de Registro Profissional: \_\_\_\_\_  
Nº Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE FÓRUM COMPLEMENTAR

(por falta de inscrito – Representantes da Sociedade Civil que compõe no mandato atual)

##### I- Representante da Sociedade Civil :

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal com cópia do documento de identificação RG/Habilitação: \_\_\_\_\_

##### Segmento que representará:

- Representante de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social;
- Representante das associações de moradores de bairros;
- Representante das associações de idosos;
- Representante da pessoa com deficiência;
- Representante da classe dos profissionais da área de assistência social.
- Representante de grupos religiosos

Apresentou Declaração do CMAS: ( ) Sim ( ) Não

##### II- Representantes de Usuários dos Serviços da Assistência Social:

Nome da Representatividade: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_  
Nome do Usuário a concorrer a vaga com cópia da RG/CNH: \_\_\_\_\_

##### Segmento que representará:

- Representante dos beneficiários dos programas governamentais socioassistenciais;
- Representante da criança, adolescentes e jovens;
- Representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígena);
- Representante de população em situação de rua.

Declaração de comprovação de vínculo Apresentou: ( ) Sim ( ) Não

##### III- Representação de Trabalhadores que atuam na política de Assistência Social:

Nome do Órgão de Classe : \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Nome do trabalhador a concorrer a vaga com cópia da RG/CNH: \_\_\_\_\_

##### Segmento que representará:

- Trabalhadores na Política de Assistência Social;
- Sindicato, Federação, Confederação;
- Conselho de Classe;
- Fórum Nacional, Fóruns Regional, Estadual e Municipal de Trabalhadores

Apresentou Declaração da entidade indicando o representante, assinada pelo responsável.  
( ) Sim ( ) Não

Porto Velho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Nome completo \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:80689A5A**